



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 567/2021

AUTOR: Deputado **ANTONIO ANDRADE**

ASSUNTO: Denomina-se de José Arão de Pelegrin Avello a rodovia estadual TO-255, que liga o município de Lagoa da Confusão ao Porto de Barreira da Cruz'

RELATOR: Deputado **RICARDO AYRES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº nº 567/2021, que tem por objetivo denominar de José Arão de Pelegrin Avello a rodovia estadual TO-255, que liga o município de Lagoa da Confusão ao Porto de Barreira da Cruz.

O autor afirmar que o Projeto de Lei tem por finalidade denominar a rodovia estadual TO-255, que liga o município de lagoa da Confusão ao Porto de Barreiras da Cruz, de José Arão de Pelegrin Avello, trecho com cerca de 47 quilômetros.

Aduz ainda José Arão, ficou conhecido na região como Zé Arão, era agricultor e, com sua experiência na área, orientou muitos proprietários rurais da região. Dono de camioneta C10 Chevrolet, auxiliava no transporte agropecuários da Mata do Formoso para Vila Lagoa da Confusão, transportava os moradores, grávidas e doentes, para atendimento médico em Cristalândia e oferecia assistência para a polícia militar com transporte nos anos 80, 90.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ao examinar o pedido do nobre Deputado, conforme a Lei nº 3.775, de 11 de janeiro de 2021, percebe-se que no corpo da peça processual **falta a Certidão de Óbito, Certidão negativa de Crimes Eleitorais, Certidão Negativa da Receita Federal e Estadual, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal**, para que denonime os bens públicos.

Em face disto, baixo em diligências, para que autor do Projeto de Lei 567/2021, apresente os documentos necessários conforme a Lei nº 3.775, de 11 de 2021.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 2022.

Deputado **RICARDO AYRES**

Relator



COASC-AL
Fls. 08

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a)..... *RICARDO AYRES*referente
ao(a)..... *PL* n° *567 / 2021* na Reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao) *Diligência*

Sala das Comissões, *15* de *Fevereiro* de 2022


Deputada **CLAUDIA LELIS**
Presidente em Exercício

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **RICARDO AYRES**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

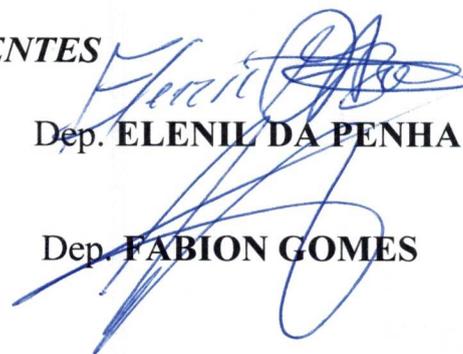
Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **AMÁLIA SANTANA**


Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**


Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**